

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA 027/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/FMS e COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, Vandeilson Manoel dos Santos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 13, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir, <u>para o exercício de 2023</u>, a **COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO- CPL E A COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO CPP** ambas do Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix passam a ser compostas pelos servidores abaixo designados.
- I- VANDERLEI OLIVEIRA DE MENESES, inscrito no CPF nº 698.457.004-20, na condição de Presidente da CPL e Pregoeiro CPP;
- II- **VANESSA DE LIMA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 101.870.334-98, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.
- III- MARIA LETÍCIA DE BRITO, inscrito no CPF nº 115.732.614-59, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.
- IV JOSEANE JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 247.428.338-21, na condição de equipe de apoio ao Pregoeiro;
- **Art. 2º -** A competência da Comissão Permanente de Licitação se dará em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Parágrafo Único: Competirá ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art.3°- O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CP será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º- Na modalidade de licitação denominada Pregão, o Presidente desta Comissão fica designado como Pregoeiro, e os dem<mark>ais membros</mark> da comissão, como equipe de apoio;

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix/PE, 06 de janeiro de 2023.

VANDEILSON MANOELDOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal